



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

---

**BOLETIM DE SERVIÇO**

---

**REITORIA**

---

**PORTARIAS**

---

**ANO 2018 - Edição Nº 10**

**PORTARIA Nº 32, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e com arrimo nos artigos 143, 148, 149 e 152 da Lei Nº. 8.112/90 com redação dada pela Lei Nº. 9.527/97, § 7 do Art.133 da Lei 8.122/90 e Memorando Nº 02/2018, da Comissão de Sindicância, resolve:

Art. 1º - Autorizar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais 30 (trinta) dias, a fim de que a Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 022, de 28 de fevereiro de 2018, possa dar continuidade aos trabalhos objeto dos autos constantes no Processo Nº 23096.034596/17- 21, em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 145 da lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES  
Reitor

---

**PORTARIA Nº 33, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e com arrimo nos artigos 143, 148, 149 e 152 da Lei Nº. 8.112/90 com redação dada pela Lei Nº. 9.527/97, § 7 do Art.133 da Lei 8.122/90 e Memorando Nº 02/2018, da Comissão de Sindicância, resolve:

Art. 1º - Autorizar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais 30 (trinta) dias, a fim de que a Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 023, de 28 de fevereiro de 2018, possa dar continuidade aos trabalhos objeto dos autos constantes no Processo Nº 23096.005229/18-76, em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 145 da lei 8.112/90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES  
Reitor

---

**PORTARIA Nº 34, DE 03 DE ABRIL DE 2018**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e com arrimo nos artigos 118, 133, 143 e 148 da Lei Nº. 8.112/90, com redação dada pela Lei Nº. 9.527/97, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em rito sumário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, possíveis irregularidades administrativas, de natureza disciplinar, na espécie *acumulação ilegal de cargos*, bem como demais infrações conexas que possam emergir no decorrer desse trabalho:

EDUARDO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 334670, lotada na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

ANA MARIA BARROS SERVILHA COSTA ANGELINO, Secretária Executiva, Matrícula SIAPE Nº. 1761130-8, lotada na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

MARINA FIGUEIRA LELLIS, Professora do Magistério Superior, Matrícula SIAPE Nº. 17445441, lotada na Unidade Acadêmica de Enfermagem;

Parágrafo único. As possíveis irregularidades administrativas de que trata o *caput* deste artigo, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, deverão ser apuradas observados os seguintes elementos:

a) Autoria: servidor Alexandre Magno e Silva Costa, Matrícula SIAPE Nº. 1356273-6, ocupante do cargo de Enfermeiro T- 40;

b) Materialidade: *acumulação ilegal de cargos*, nos termos do quadro abaixo:

CARGO/ TIPO FILIADO INSS	ÓRGÃO DE EXERCÍCIO/ ORIGEM DO VÍNCULO
Enfermeiro	Universidade Federal de Campina Grande
Enfermeiro	Prefeitura Municipal de João Pessoa

c) Dispositivo Legal Infringido: 132, XII e 133, § 6º, da Lei 8.112/90;

d) Penalidade Prevista: Demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES  
Reitor

---

**PORTARIA Nº 35, DE 03 DE ABRIL DE 2018**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e com arrimo nos artigos 118, 133, 143 e 148 da Lei Nº. 8.112/90, com redação dada pela Lei Nº. 9.527/97, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em rito sumário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, possíveis irregularidades administrativas, de natureza disciplinar, na espécie *acumulação ilegal de cargos*, bem como demais infrações conexas que possam emergir no decorrer desse trabalho:

EDUARDO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 334670, lotado na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

ANA MARIA BARROS SERVILHA COSTA ANGELINO, Secretária Executiva, Matrícula SIAPE Nº. 1761130-8, lotada na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

MARINA FIGUEIRA LELLIS, Professora do Magistério Superior, Matrícula SIAPE Nº. 17445441, lotada na Unidade Acadêmica de Enfermagem;

Parágrafo único. As possíveis irregularidades administrativas de que trata o *caput* deste artigo, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, deverão ser apuradas observados os seguintes elementos:

a) Autoria: servidor Cristiano Carneiro da Cruz Barbosa, Matrícula SIAPE Nº. 1346162-0, ocupante do cargo de Médico T-40;

b) Materialidade: *acumulação ilegal de cargos*, nos termos do quadro abaixo:

CARGO/ TIPO FILIADO INSS	ÓRGÃO DE EXERCÍCIO/ORIGEM VÍNCULO
Médico	Universidade Federal de Campina Grande
Médico	Secretaria Estadual de Saúde
Médico	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande
Médico	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

c) Dispositivo Legal Infringido: 132, XII e 133, § 6º, da Lei 8.112/90;

d) Penalidade Prevista: Demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES  
Reitor

---

**PORTARIA Nº 36, DE 03 DE ABRIL DE 2018**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e com arrimo nos artigos 118, 133, 143 e 148 da Lei Nº. 8.112/90, com redação dada pela Lei Nº. 9.527/97, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em rito sumário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, possíveis irregularidades administrativas, de natureza disciplinar, na espécie *acumulação ilegal de cargos*, bem como demais infrações conexas que possam emergir no decorrer desse trabalho:

EDUARDO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 334670, lotado na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

**Reitoria da UFCG - Boletim de Serviço Nº10/2018 - 4 de abril de 2018 - 04**

ANA MARIA BARROS SERVILHA COSTA ANGELINO, Secretária Executiva, Matrícula SIAPE Nº. 1761130-8, lotada na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

MARINA FIGUEIRA LELLIS, Professora do Magistério Superior, Matrícula SIAPE Nº. 17445441, lotada na Unidade Acadêmica de Enfermagem;

Parágrafo único. As possíveis irregularidades administrativas de que trata o *caput* deste artigo, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, deverão ser apuradas observados os seguintes elementos:

a) Autoria: servidor Umberto Marinho de Lima Júnior, Matrícula SIAPE Nº. 2370280-8, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior T-20;

b) Materialidade: acumulação ilegal de cargos, nos termos do quadro abaixo:

CARGO/TIPO FILIADO INSS	ÓRGÃO DE EXERCÍCIO/ ORIGEM DO VÍNCULO
Professor do Magistério Superior	Universidade Federal de Campina Grande
Médico	Secretaria Estadual de Saúde
Médico	Prefeitura Municipal de Patos
Empregado	Lacerda & Goldfarb LTDA-EPP
Empregado	Centro Educacional de Ensino Superior de Patos- LTDA
Contribuinte Individual	Clínica Médica & Consultoria PEDIACLIN LTDA - EPP
Contribuinte Individual	Unimed. Patos. Cooperativa de Trabalho Médico.
Médico	Hospital Estevam Marinho
Médico	PEDIACLIN
Médico	Hospital Distrital Senador Ruy Carneiro
Médico	Hospital Distrital Dep. Manoel Gonçalves de Abrantes

c) Dispositivo Legal Infringido: 132, XII e 133, § 6º, da Lei 8.112/90;

d) Penalidade Prevista: Demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES  
Reitor

**PORTARIA Nº 37, DE 03 DE ABRIL DE 2018**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e com arrimo nos artigos 118, 133, 143 e 148 da Lei Nº. 8.112/90, com redação dada pela Lei Nº. 9.527/97, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em rito sumário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, possíveis irregularidades administrativas, de natureza disciplinar, na espécie *acumulação ilegal de cargos*, bem como demais infrações conexas que possam emergir no decorrer desse trabalho:

EDUARDO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 334670, lotado na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

ANA MARIA BARROS SERVILHA COSTA ANGELINO, Secretária Executiva, Matrícula SIAPE Nº. 1761130-8, lotada na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

MARINA FIGUEIRA LELLIS, Professora do Magistério Superior, Matrícula SIAPE Nº. 17445441, lotada na Unidade Acadêmica de Enfermagem;

Parágrafo único. As possíveis irregularidades administrativas de que trata o *caput* deste artigo, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, deverão ser apuradas observados os seguintes elementos:

a) Autoria: servidora Andrea Larissa Ribeiro Pires, Matrícula SIAPE Nº 1642575-6, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior T-20;

b) Materialidade: acumulação ilegal de cargos, nos termos do quadro abaixo:

CARGO/ TIPO FILIADO INSS	ÓRGÃO DE EXERCÍCIO/ ORIGEM DO VÍNCULO
Professor do Magistério Superior	Universidade Federal de Campina Grande
Professor do Magistério Superior	Universidade Federal da Paraíba
Médico	Prefeitura Municipal de João Pessoa
Contribuinte Individual	Unimed João Pessoa. Cooperativa de Trabalho Médico
Empregado	Institutos Paraibanos de Educação

c) Dispositivo Legal Infringido: 132, XII e 133, § 6º, da Lei 8.112/90;

d) Penalidade Prevista: Demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES  
Reitor



Reitor: **Vicemário Simões**  
Vice-Reitor: **Camilo Allyson Simões de Farias**  
Chefe de Gabinete: **Gerbeson Davy Melo da Silva**  
Jornalista responsável: **Marinilson Braga DRT/1.614-PB.**

**Publicado em 4 de abril de 2018**